



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Edital

Edital de Licitação nº. 133 / 2.017

Pregão Presencial nº. 116 / 2.017

Registro de Preços

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelos Decretos Municipal nº. 2.302 / 1.999 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **28 / 09 / 2.017**, às **13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de **Materiais de Escritório**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

02. Dos Quantitativos / Consumo Médio / Especificações

02.01. Os quantitativos de consumo médio mensal, bem como as especificações dos produtos que compõem a presente Licitação, são os que se seguem:

Item	Consumo Médio Mensal / Unidade	Descrição
01	05 UNID.	AGENDA PERMANENTE EM CURVIM PRETO
02	01 CX.	ALFINETE CABEÇA PLÁSTICA – CORES VARIADAS – CAIXA COM 50 UNIDADES
03	03 UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 – TINTA AZUL
04	03 UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 – TINTA AZUL
05	01 UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 – TINTA PRETA
06	02 UNID.	APONTADOR DE LÁPIS GRANDE COM RESERVATÓRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

07	15 UNID.	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR
08	02 ROLOS	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS – ROLO COM 500GRS
09	01 ROLOS	BARBANTE DE ALGODÃO TIPO CRU Nº 8 – ROLO COM 400GRS
10	04 PCT.	BLOCO POST-IT 38 X 51 COM 04 UNIDADES
11	05 BL	BLOCO POST-IT 76 X 102 COM 100 FOLHAS
12	01 CX.	BOBINA 01 VIA 57MM (CAIXA COM 30 UNID.)
13	02 UNID.	BOBINA DE PAPEL ACETINADA PARA CALCULADORA 57 X 60
14	01 CX.	BOBINA PARA FAX SIMILE 216 X 30 – CAIXA COM 12 UNIDADES
15	02 CX.	BOBINA TÉRMICA 57MM X 30M (CAIXA COM 30 UNID.)
16	15 UNID.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40
17	32 UNID.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60
18	10 UNID.	BOX PARA CD
19	10 UNID.	BOX PARA DVD
20	05 UNID.	CADERNO COM 100 FOLHAS – CAPA DURA ¼
21	102 UNID.	CAIXA PADRÃO PARA ARQUIVO MORTO
22	08 UNID.	CAIXA PADRÃO PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA
23	100 UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 – NA COR AZUL
24	25 UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 – NA COR PRETA
25	15 UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 – NA COR VERMELHA
26	100 UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA – NA COR AZUL
27	80 UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA – NA COR PRETA
28	30 UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA – NA COR VERMELHA
29	01 UNID.	CANETA FLUORESCENTE – ESTOJO COM 4 CORES
30	01 ESTOJO	CANETA HIDROGRÁFICA - ESTOJO COM 12 CORES
31	15 UNID.	CANETA MARCA TEXTO – COR AMARELO
32	01 CX.	CARBONO 1 FACE PRETO PLASTIFICADO CAIXA COM 100 FOLHAS
33	01 UNID.	CARTOLINA DUPLA FACE – VERDE
34	03 UNID.	CARTOLINA NA COR AMARELA
35	03 UNID.	CARTOLINA NA COR AZUL
36	50 UNID.	CD – R 700MB
37	20 UNID.	CDR-W REGRAVÁVEL
38	02 CX.	CLIPS NIQUELADO Nº 01 CAIXA COM 500GRS
39	02 CX.	CLIPS NIQUELADO Nº 02 CAIXA COM 500GRS
40	03 CX.	CLIPS NIQUELADO Nº 03 CAIXA COM 500GRS
41	05 CX.	CLIPS NIQUELADO Nº 04 CAIXA COM 500GRS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

42	01 CX.	CLIPS NIQUELADO Nº 05 CAIXA COM 500GRS
43	04 CX.	CLIPS NIQUELADO Nº 06 CAIXA COM 500GRS
44	02 CX.	CLIPS NIQUELADO Nº 08 CAIXA COM 500GRS
45	06 UNID.	COLA BASTÃO – 40 GRAMAS
46	15 UNID.	COLA ESCOLAR PASTOSA – 90GRS
47	05 ROLOS	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M
48	25 UNID.	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA – FRASCO COM 18ML
49	15 UNID.	DVD GRAVÁVEL
50	20 UNID.	DVD REGRAVÁVEL
51	08 UNID.	ELÁSTICO GOMINHA COM 100 GRAMAS
52	17 UNID.	ENVELOPE OFICIO BRANCO 0,23 X 11,5CM
53	42 UNID.	ENVELOPE PARA CD-RW
54	100 UNID.	ENVELOPE PARDO 18 X 24CM
55	08 UNID.	ENVELOPE PARDO 24 X 34CM
56	430 UNID.	ENVELOPE PARDO 26 X 36CM
57	01 UNID.	ESTILETE LÂMINA ESTREITA
58	03 UNID.	ESTILETE LÂMINA LARGA
59	01 CX.	ETIQUETA A4 267
60	01 CX.	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA 33,9 X 99MM
61	01 CX.	ETIQUETA AUTOADESIVA FORMULÁRIO CONTINUO 107 X 48,8 X 1 CARREIRA (3000 ETIQUETAS)
62	10 UNID.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM INOX
63	01 UNID.	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M
64	03 UNID.	FITA ADESIVA TIPO CREPE 12MM X 65M
65	01 UNID.	FITA ADESIVA TIPO CREPE 25MM X 50M
66	05 UNID.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M
67	10 UNID.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 65M
68	10 UNID.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M
69	01 UNID.	FOLHA DE ISOPOR 1,5 CM DE ESPESSURA
70	01 CX.	FORMULÁRIO CONTÍNUOS 1 VIAS 80 COLUNAS BRANCO – CAIXA COM 3000 FOLHAS
71	01 CX.	FORMULÁRIO CONTÍNUOS 2 VIAS 80 COLUNAS BRANCO – CAIXA COM 3000 FOLHAS
72	01 CX.	FORMULÁRIO CONTÍNUOS 3 VIAS 80 COLUNAS BRANCO – CAIXA COM 3000 FOLHAS
73	01 UNID.	GRAFITE 2B 0,5MM – ESTOJO COM 12 UNIDADE
74	06 UNID.	GRAFITE 2B 0,7MM – ESTOJO COM 12 UNIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

75	05 UNID.	GRAFITE HB 0,5MM – ESTOJO COM 12 UNIDADE
76	01 UNID.	GRAFITE HB 0,7MM – ESTOJO COM 12 UNIDADE
77	01 UNID.	GRAFITE HB 0,9MM – ESTOJO COM 12 UNIDADE
78	01 UNID.	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 9/14MM
79	01 UNID.	GRAMPEADOR METÁLICO – CAPACIDADE 100 FOLHAS - DIMENSÕES (C X L X A): 28 X 16 X 7CM; PESO: 0,500KG
80	05 UNID.	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS DE 23/6 A 26/13
81	07 UNID.	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO – 20 FOLHAS (METÁLICO)
82	11 CX.	GRAMPOS EM METAL 80MM ENTRE FUROS – CAIXA COM 50 UNID.
83	01 CX.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/6 A 26/13 – CAIXA COM 5000 UNIDADES
84	13 CX.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES
85	03 CX.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/14 (COBREDO) – CAIXA COM 5000 UNIDADES
86	02 CX.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/8 OU 9/10 – CAIXA COM 5000 UNIDADES
87	05 CX.	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO, 80MM ENTRE FUROS – CAIXA COM 50 UNIDADES.
88	02 UNID.	LÁPIS BORRACHA
89	01 CX.	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE – CAIXA COM 12 CORES
90	01 CX.	LÁPIS HB – 2B – CAIXA COM 12 UNIDADES (COM PONTA FINA)
91	20 UNID.	LÁPIS PRETO Nº 02 COM BORRACHA NA PONTA
92	150 UNID.	LÁPIS PRETO REDONDO Nº02
93	01 UNID.	LAPISEIRA 0,5MM
94	03 UNID.	LAPISEIRA 0,7MM
95	02 UNID.	LIVRO DE ATA VERTICAL 21,5 X 30,5CM COM 50 FOLHAS
96	03 UNID.	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS
97	05 UNID.	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ COM 100 FOLHAS
98	10 UNID.	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD 0,7MM
99	01 UNID.	MOLHA DEDO
100	05 UNID.	MOLHA DEDO COM CERA
101	01 FLS.	PAPEL CARTÃO NA COR AMARELO
102	08 FLS.	PAPEL CARTÃO NA COR AZUL
103	01 FLS.	PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA
104	01 UNID.	PAPEL CARTÃO NA COR LARANJA
105	01 FLS.	PAPEL CARTÃO NA COR PRETA
106	01 UNID.	PAPEL CARTÃO NA COR ROSA
107	08 FLS.	PAPEL CARTÃO NA COR VERDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

108	01 FLS	PAPEL CARTÃO NA COR VERMELHO
109	01 ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO COM 25 METROS
110	01 PCT.	PAPEL DIPLOMATA 180G/M² A4 – COR BRANCO (PACOTE COM 50 FOLHAS)
111	01 PCT.	PAPEL LUMIPAPER 90G 2010 X 297 A4 – COR AMARELO (PACOTE COM 50 FOLHAS)
112	01 PCT.	PAPEL LUMIPAPER 90G 2010 X 297 A4 – COR AZUL (PACOTE COM 50 FOLHAS)
113	01 PCT.	PAPEL LUMIPAPER 90G 2010 X 297 A4 – COR LARANJA (PACOTE COM 50 FOLHAS)
114	01 PCT.	PAPEL LUMIPAPER 90G 2010 X 297 A4 – COR ROSA (PACOTE COM 50 FOLHAS)
115	01 PCT.	PAPEL LUMIPAPER 90G 2010 X 297 A4 – COR ROXO (PACOTE COM 50 FOLHAS)
116	01 PCT.	PAPEL LUMIPAPER 90G 2010 X 297 A4 – COR VERDE (PACOTE COM 50 FOLHAS)
117	02 FLS.	PAPEL PARDO KRAFIT
118	05 PCT.	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO – PCT COM 100 FOLHAS – COR AMARELO
119	05 PCT.	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO – PCT COM 100 FOLHAS – COR AZUL
120	01 PCT.	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO – PCT COM 100 FOLHAS – COR BEGE
121	05 PCT.	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO – PCT COM 100 FOLHAS – COR ROSA
122	05 PCT.	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO – PCT COM 100 FOLHAS – COR VERDE
123	28 MLH.	PAPEL SULFITE PARA CÓPIA A4 (210 X 297MM)
124	01 PCT.	PAPEL VERGE 180G 2010 X 297 A4 – COR BEGE (PACOTE COM 50 FOLHAS)
125	06 PCT.	PAPEL VERGE 180G/M² A4, NA COR PALHA – PACOTE COM 50 FOLHAS
126	500 FLS.	PAPEL VERGE A4 120G NA COR BRANCA
127	500 FLS.	PAPEL VERGE A4 120G NA COR SALMON
128	01 CX.	PAPEL VERGE NA COR AREIA – CAIXA COM 50 FOLHAS
129	01 PCT.	PAPEL VERGE PLUS BERILO 120G A4 – PACOTE COM 50 FOLHAS
130	15 UNID.	PASTA AZ DORSO LARGO COM VISOR
131	06 UNID.	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICO MÉDIO
132	01 UNID.	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICO
133	50 UNID.	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO DE PLÁSTICO
134	15 UNID.	PASTA DE CARTOLINA SEM ELÁSTICO COM GRAMPO
135	10 UNID.	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
136	02 UNID.	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO – 250MM X 340MM X 3CM
137	01 UNID.	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO – 250MM X 340MM X 5CM
138	01 UNID.	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO – 250MM X 340MM X 6CM
139	01 UNID.	PASTA PORTA CARTÃO DE VISITA – COM 50 LUGARES
140	01 UNID.	PASTA SANFONADA PLÁSTICA COM 24 DIVISÓRIAS
141	95 UNID.	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM VISOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

142	02 UNID.	PEN DRIVE 16GB
143	05 UNID.	PEN DRIVE 8GB
144	01 CX.	PERCEVEJO LATONADO – CAIXA COM 100 UNIDADES
145	03 UNID.	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO
146	02 UNID.	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL COM 02 FUIROS – CAPACIDADE 50 FOLHAS
147	01 JOGO	PINCEL ATÔMICO – JOGO COM 12 CORES
148	02 UNID.	PINCEL ATÔMICO 1100P AZUL
149	02 JOGOS	PINCEL ATÔMICO 850 – CONJUNTO COM 06 CORES
150	02 UNID.	PINCEL ATÔMICO GRANDE – PRETO
151	01 UNID.	PINCEL ATÔMICO GRANDE – VERDE
152	02 UNID.	PINCEL ATÔMICO GRANDE – VERMELHO
153	01 UNID.	PINCEL CHATO Nº 04
154	01 UNID.	PINCEL CHATO Nº 08
155	01 UNID.	PINCEL CHATO Nº 10
156	01 UNID.	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 06
157	01 UNID.	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10
158	06 UNID.	PINCEL MARCA TEXTO JOGO COM 04 CORES
159	03 UNID.	PINCEL WBM-7 PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL
160	01 UNID.	PINCEL WBM-7 PARA QUADRO BRANCO – COR PRETA
161	01 UNID.	PINCEL WBM-7 PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHO
162	01 UNID.	PISTOLA PARA COLA QUENTE (FINA)
163	02 UNID.	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GROSSA)
164	60 UNID.	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO “MÉDIO”
165	02 UNID.	PORTA DUREX GRANDE
166	01 UNID.	PORTA DUREX PEQUENO
167	01 UNID.	QUADRO BRANCO MED. 120 CM X 90 CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO
168	01 UNID.	QUADRO DE AVISO (FLANELÓGRAFO) MEDIDA 1,00 X 0,80
169	01 UNID.	QUADRO DE AVISO BRANCO, ESTRUTURA DE MADEIRA – MEDINDO 1,20 X 1,10M
170	01 UNID.	QUADRO DE FELTRO 90 X 60 COM MOLDURA DE MADEIRA
171	18 UNID.	REFIL PARA COLA QUENTE – FINO
172	02 UNID.	REFIL PARA COLA QUENTE – GROSSA
173	02 UNID.	RÉGUA 20CM PLÁSTICO CRISTAL
174	06 UNID.	RÉGUA 30CM PLÁSTICO CRISTAL
175	03 UNID.	TESOURA COM LAMINA DE AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO PRETO – 19 CM
176	02 UNID.	TESOURA DE INOX MÉDIA SEM PONTA – CABO PLÁSTICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

177	03 UNID.	TESOURA DE INOX PEQUENA SEM PONTA – CABO PLÁSTICO
178	01 UNID.	TINTA GUACHE AMARELA – FRASCO COM 250ML
179	01 UNID.	TINTA GUACHE AZUL – FRASCO COM 250ML
180	01 UNID.	TINTA GUACHE BRANCO – FRASCO COM 250ML
181	01 UNID.	TINTA GUACHE PRETA – FRASCO COM 250ML
182	01 UNID.	TINTA GUACHE VERDE – FRASCO COM 250ML
183	01 UNID.	TINTA GUACHE VERMELHA – FRASCO COM 250ML
184	04 UNID.	TINTA PARA CARIMBO – AZUL
185	01 UNID.	TINTA PARA CARIMBO – PRETA
186	1 UNID.	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX – 2190
187	1 UNID.	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2180 - PRETO
188	350 FLS	E.V.A. – AZUL CLARO
189	350 FLS	E.V.A. – AZUL ESCURO
190	350 FLS	E.V.A. – VERMELHO
191	350 FLS	E.V.A. – AMARELO
192	350 FLS	E.V.A. – MARROM
193	350 FLS	E.V.A. – BRANCO
194	350 FLS	E.V.A. – VERDE CLARO
195	350 FLS	E.V.A. – VERDE ESCURO
196	350 FLS	E.V.A. – LARANJA
197	350 FLS	E.V.A. – PRETO
198	350 FLS	E.V.A. – BEGE PELE
199	350 FLS	E.V.A. – ROXO
200	350 FLS	E.V.A. – ROSA
201	350 FLS	CARTOLINA NA COR BRANCA
202	100 UN	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO MED. 48CM X 04CM
203	1 UNID.	PINCEL ATOMICO 110-P COM PONTA CHANFRADA PRETO
204	05 UNID.	PINCEL PA RETROPOJETOR COM PONTA GROSSA (JOGO COM AS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO)
205	30 UNID	ENVELOPE AMARELO MEDINDO 26,5 X 36,5
206	02 UNID	LIVRO DE ATAS COM 100 FOLHAS
207	04 UNID	PORTA CARIMBO EM ACLILICO COM 06 LUGARES
208	03 UNID	PORTA CANETAS
209	01 UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
210	01 UNID	TRENA DE 10 METROS, COM TRAVA EMBORRACHADA LARDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

211	01 UNID	LAPISEIRA PROFISSIONAL PARA DESENHOS COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4 MM DE COMPRIMENTO, REF. PG605WX 0,7
212	04 UNID	LAPISEIRA PROFISSIONAL CORPO DE AÇO 0,5 MM
213	03 UNID	REGUA ESCALIMETRO 7830/1
214	01 UNID	CALCULADORA DIGITAL COM 12 DIGITOS, 110/220V (PESADA)
215	13 UNID	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS, BATERIA SOLAR, VISOR CRISTAL LIQUIDO, ALIMENTAÇÃO BATERIA/ENERGIA SOLAR, DIMENSÕES E PESO APROXIMADO 117 X 143 X 26 MM, PESO 130 GRAMAS
216	03 UNID	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS
217	04 UNID	CALCULADORA CIENTIFICA 252 FUNÇÕES
218	06 UNID	CALCULADORA SIMPLES COM 08 DIGITOS
219	15 UNID	FITA PARA MAQUINA CALCULAR SHARP COMPET CS 1059 (13 MM X 4 M)
220	07 UNID	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO OFICIO
221	01 UNID	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 15 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES
222	01 UNID	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 19 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES
223	01 UNID	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 25 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES
224	01 UNID	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES
225	01 UNID	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 41 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES
226	01 UNID	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES
227	26 CX	FORMULARIO CONTINUO 02 (DUAS) VIAS, 80 (OITENTA) COLUNAS, BRANCO (AUTOCOPIATIVO), MAXPRINT
228	05 CX	FORMULARIO CONTINUO 03 (TRÊS) VIAS, 80 (OITENTA) COLUNAS, BRANCO, MAXPRINT
229	01 CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMULARIO CONTINUO 89 X 23MM, 03 CAREIRAS, CAIXA COM 18.000 ETIQUETAS
230	09CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMULARIO CONTINUO 14,9 X 4,84, 01 CARREIRA, CAIXA COM 3.000 ETIQUETAS
231	05 ROLO	BOBINA DE SENHA NUMERADA NA COR AZUL, NUMERADA 03 DIGITOS DE 001 A 999, COM 2000 SENHAS. - MATERIAL: PAPEL (58 GR) - COMPRIMENTO: 96 METROS - DIAMETRO: 11CM
232	05 ROLO	BOBINA DE SENHA NUMERADA NA COR VERMELHO, NUMERADA 03 DIGITOS DE 001 A 999, COM 2000 SENHAS. - MATERIAL: PAPEL (58GR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		- COMPRIMENTO: 96 METROS - DIAMETRO: 11 CM - LARGURA: 4CM
233	50 UNID	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA, GRAMATURA 480G/M ² , CORES CINZA/VERDE/AZUL/AMARELA, LOMBO REGULAVEL, GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, GRAMPO PLÁSTICO INGETADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M ²), DIMENSÕES 345 X 235MM, PESO 0,09KG, ESPESSURA 0,52, NÃO ENCERADA OBS: SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
234	01 UNID	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONALCOM 02 (DOIS) FUROS – CAPACIDADE 100 FOLHAS

02.01.01. Os quantitativos (**mensais**) indicados no subitem anterior são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades.

02.01.02. As licitantes deverão, obrigatoriamente, **citar a marca** dos produtos cotados, além de apresentar **amostra para o item 233**, sob pena de desclassificação do item da proposta não identificado.

03. Do Prazo / Condições de Fornecimento e Recebimento / Local de Entrega

03.01. O prazo para entrega dos produtos objeto da presente Licitação, será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de cada solicitação do Contratante, por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

03.02. O recebimento dos bens será confiado ao Almoxarifado Central e se processará da seguinte forma:

03.02.01. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

03.02.02. Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conseqüente aceitação.

03.03. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, sito à Alameda dos Ypês, nº. 01 – Bairro Pinheiros, sem nenhum ônus para o Município.

03.04. A Contratada deverá substituir, imediatamente, o produto rejeitado, por não estar de acordo com as especificações e / ou impróprio para o consumo.

03.05. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

03.06. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

03.07. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas neste Edital de Licitação, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora da Ata para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

03.08. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

04. Dos Prazos

04.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

04.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

04.03. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

04.04. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

04.05. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

04.06. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

04.07. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / Minas Gerais – Telefone (35) 3690-1812 – Fax (35) 3222-9512.

04.08. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o Licitante que apresentar o menor preço, terá prazo de validade pelo período de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

Observação: Integra o presente Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

04.09. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da presente licitação.

05. Das Penalidades

05.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho).
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

05.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

05.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

06. Das Condições de Participação

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

06.01. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

06.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.03. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123, de dezembro de 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

06.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

06.05. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo Anexo de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

06.06. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

06.07. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

06.08. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;
- b) Empresas em Consórcio;
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

06.09. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada.

06.09.01. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

06.09.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

06.09.03. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.10. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999 (declaração modelo anexo).

06.11. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

06.12. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

06.13. Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, ficando o detentor da Ata de Registro de Preços obrigado a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de cancelamento da referida Ata.

07. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão nº. 116 / 2.017

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Escritório

Licitante:

Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão nº. 116 / 2.017

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Escritório

Licitante:

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

07.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

07.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

07.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

07.04. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac – Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

07.05. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

07.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

a) O **Preço por item** para o fornecimento dos produtos, objeto deste Edital. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

b) **Marca** do produto cotado.

07.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

07.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos produtos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

07.05.01.03. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

07.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

07.05.02. Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 06.09.01, 06.09.02 e 06.09.03 deste Edital.

08. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **28 / 09 / 2.017**, às **13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

08.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

08.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

08.03. Nesta fase, em razão do elevado número de itens que compõem o objeto da presente Licitação, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos com a finalidade de se proceder criteriosa análise das propostas, objetivando a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Posteriormente, as empresas licitantes serão convocadas para a sessão pública em continuidade ao certame.

08.04. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

08.05. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

08.06. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

08.07. Encerrada a fase de lances verbais o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

09. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas

09.01. A análise da aceitabilidade das Propostas:

09.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

b) Somente serão aceitas Propostas cujos preços unitários forem compatíveis com os levantados nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 2.302 / 1.999. O Pregoeiro não considerará, ao examinar cada Proposta, o item que desatender esta condição.

09.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

09.02. Classificação das Propostas:

09.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Item** não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os itens que compõem a presente Licitação. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

09.02.02. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

09.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

09.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

09.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

09.03. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes:

09.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

09.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

09.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

09.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.03.05. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 1.993.

09.03.06. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

09.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento dos bens, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

09.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

09.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

10. Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

10.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

11. Do Reajuste dos Preços

11.01. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. Das Condições da Contratação

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na respectiva minuta (anexa), na qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa Contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

12.01. A Contratada prestará o fornecimento dos bens com observância rigorosa das condições deste Edital.

12.02. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.02.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

13. Da Execução do Contrato

13.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

13.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretarias Municipais, através de seus Gestores Administrativos.

13.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

13.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.05. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos bens, objeto deste Processo Licitatório.

14. Das Obrigações da Contratada

14.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

14.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da licitação.

14.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluídos aí, frete, distribuição, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.

14.01.03. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

gerados, em razão do fornecimento.

14.01.04. Fornecer os produtos em conformidade com as solicitações do contratante.

14.01.05. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

14.01.06. Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento.

14.01.07. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

15. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

15.01. O Contratante poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do fornecimento;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo de entrega;
- f) prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público.

16. Das Obrigações do Contratante

16.01. Constituem obrigações do Contratante:

16.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

16.01.02. Por meio de seu Setor de Almoxarifado acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

16.01.03. Recusar todos os produtos que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital.

17. Da Dotação Orçamentária

17.01. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.017, classificada sob os códigos:

- 3.3.90.30.00-04.122.7500.2536 – 97
- 3.3.90.30.00-04.122.7300.2506 – 147
- 3.3.90.30.00-10.3032.1300.2485 – 230
- 3.3.90.30.00-10.301.1400.2567 – 224
- 3.3.90.30.00-12.361.2300.2600 – 350
- 3.3.90.30.00-12.306.2100.2581 – 378
- 3.3.90.30.00-12.365.2300.2589 – 387
- 3.3.90.30.00-08.244.4500.2545 – 429
- 3.3.90.30.00-08.122.4900.2555 – 512
- 3.3.90.30.00-08.122.4900.2554 – 511
- 3.3.90.30.00-15.122.5300.2485 – 552
- 3.3.90.30.00-15.122.5300.2514 – 585
- 3.3.90.30.00-20.122.6300.2485 – 618
- 3.3.90.30.00-23.122.6400.2485 – 693
- 3.3.90.30.00-23.781.6400.2525 – 725
- 3.3.90.30.00-27.812.3100.2484 – 739
- 3.3.90.30.00-18.122.6200.2485 – 772
- 3.3.90.30.00-04.122.7500.2485 – 095, e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

18. Da Forma de Pagamento

18.01. Os pagamentos serão efetuados com **30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

18.02. Em razão da diversidade de fontes de recurso para cobertura da presente licitação, a contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas, devendo especificar a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento e Contrato a que se refere.

18.03. A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato, conforme dispõe o § 4º. do Artigo 62 da Lei de Licitações.

18.04. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta corrente da Contratada, após a apresentação da documentação comprobatória da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

Observação: A Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

18.05. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos lei.

18.06. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

19. Disposições Gerais

19.01. A Prefeitura do Município de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

19.03. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

19.04. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

licitantes ficarão á disposição para retirada na Prefeitura do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

19.05. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, ou pelo telefone (0**35) 3690-1812 / Fax (0**35) 3222-9512, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

19.06. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

19.07. E, para conhecimento do público, expede-se o presente **Edital nº. 133 / 2.017**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha / MG, 13 setembro de 2.017.

Sebastião Aécio Damasceno
Chefe do Departamento de Suprimentos

Luiz Fernando Alfredo
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116 /2.017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2.017, realizado pelo Município Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 116 / 2.017

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ... / 2.017, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116 /2.017

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº 116 / 2.017

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 116 / 2.017

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte
– EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ... / 2.017

Aos dias do mês de do ano de, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, o Sr. Antônio Silva , DD. Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 93, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8.883 / 94 e 9.648 / 98, Decretos Municipais nºs 2.302 / 99 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.081 / 2.006, Lei Complementar nº 123 / 2.006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **Licitação – Pregão Presencial nº. ... / 2.017 – Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública, homologação publicada no Órgão Oficial do Município – Edição de .. / .. / 2.017, conforme documentos de fls. do Processo nº., **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento de **Materiais de Escritório**, oferecidos pela empresa, estabelecida na cidade de, na, nº. ... – Bairro, CEP, representada neste Ato, pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de, na Rua, nº. .. – Bairro, CEP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. e C.P.F., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Fornecimento de **Materiais de Escritório**, dentro da média mensal aproximada de consumo estabelecida no Edital de Licitação nº ... / 2.017 – Pregão Presencial nº. ... / 2.017 e respectivos preços registrados pela ora Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

02.01. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o Licitante que apresentar o menor preço, terá prazo de validade pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

02.02. Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666 / 93, alterada pelas Leis nºs 8.883 / 94 e 9.648 / 98, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

02.03. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de:

*

.....

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

04.01. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada no Almoxarifado Central, sito à Alameda do Ypês, nº 01 – Bairro Pinheiros, com a ocorrência de entregas sem nenhum ônus para a Administração.

04.02. O prazo para entrega dos produtos objeto do presente instrumento, será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

05. Os pagamentos serão efetuados com **30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Ata de Registro de Preços a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pelos Gestores Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

06.01. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

06.02. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

06.03. Se a qualidade dos Produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital de Licitação nº. ... / 2.017 – Pregão Presencial nº. ... / 2.017 que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

06.04. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

06.05. Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

07.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho).
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

07.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

07.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.017, classificada sob os códigos:

- 3.3.90.30.00-04.122.7500.2536 – 97
- 3.3.90.30.00-04.122.7300.2506 – 147
- 3.3.90.30.00-10.3032.1300.2485 – 230
- 3.3.90.30.00-10.301.1400.2567 – 224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

- 3.3.90.30.00-12.361.2300.2600 – 350
- 3.3.90.30.00-12.306.2100.2581 – 378
- 3.3.90.30.00-12.365.2300.2589 – 387
- 3.3.90.30.00-08.244.4500.2545 – 429
- 3.3.90.30.00-08.122.4900.2555 – 512
- 3.3.90.30.00-08.122.4900.2554 – 511
- 3.3.90.30.00-15.122.5300.2485 – 552
- 3.3.90.30.00-15.122.5300.2514 – 585
- 3.3.90.30.00-20.122.6300.2485 – 618
- 3.3.90.30.00-23.122.6400.2485 – 693
- 3.3.90.30.00-23.781.6400.2525 – 725
- 3.3.90.30.00-27.812.3100.2484 – 739
- 3.3.90.30.00-18.122.6200.2485 – 772
- 3.3.90.30.00-04.122.7500.2485 – 95, e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA NONA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

- 09.** Os preços registrados serão fixos e irremovíveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.** Os Produtos objeto desta Ata serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.01.01. Pela Administração, quando:

11.01.01.01. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

11.01.01.02. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

11.01.01.03. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;

11.01.01.04. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.01.01.05. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

11.01.02. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº. ... / 2.017 – Pregão nº ... / 2.017.

12.02. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do presente instrumento, dispensados todos os demais por mais privilegiados que sejam.

Varginha (M.G.), de de 2.017.

.....
ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha

1)

2)